



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CDEIC

REQUERIMENTO Nº _____, de 2015 (Do Sr. Jorge Côrte Real)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 383 de 2011, que proíbe a obtenção de subsídios, subvenções ou doações para empresas que incorram em infração administrativa ambiental.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, **nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alíneas "c" e "j" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, a distribuição do Projeto de Lei nº 383 de 2011, que proíbe a obtenção de subsídios subvenções ou doações para empresas que incorram em infração administrativa ambiental, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC, por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 383 de 2011 estabelece medidas que afetam diretamente diversos segmentos industriais e comerciais nas três esferas federativas e restringe o acesso destas empresas à licitações, concessões de serviços públicos, subsídios e subvenções de qualquer natureza da Administração Pública.

A amplitude da proposição e a necessidade de uma análise mais pormenorizada do tema e seus impactos econômicos sobre os setores mencionados podem ser mensurados pelo fato de que certas subvenções são determinantes para promover maior assimetria competitiva entre as regiões, como no caso de empreendimentos que gozam de subsídios promovidos pelas agências de desenvolvimento regional. A proibição de fruição destes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

benefícios, em função de uma infração administrativa ambiental, pode inviabilizar estes empreendimentos e todas as cadeias produtivas e comerciais a eles associadas.

Exemplos semelhantes também podem ser citados em licitações e especialmente em concessões de serviços públicos, em que uma empresa que incorre em infração administrativa ambiental, além de todas as sanções já previstas nas Leis de Crimes Ambientais e em seu decreto regulamentador, estaria impedida de concorrer para administrar uma rodovia ou construir uma hidroelétrica, por exemplo.

Vale lembrar que políticas econômicas anticíclicas são utilizadas para atenuar os efeitos de conjunturas nacionais e internacionais adversas e se valem de desonerações sazonais que garantem competitividade a diversos setores econômicos. Impedir uma determinada empresa de acessar estas políticas pode representar sua completa inviabilização comercial e econômica.

Com o objetivo de melhor avaliar a proposição, sob a ótica do desenvolvimento econômico e dos setores industrial e comercial é que se faz necessária a análise desta Comissão e para o qual requeiro a revisão do despacho de distribuição do PL nº 383/2011 para sua apreciação.

Sala das Comissões, de setembro de 2015.

Deputado Jorge Côrte Real
PTB/PE